



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 224 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 86/2022.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no item 17 do [Projeto Básico - versão 3](#), instruído no Processo STJ n. 004453/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jair Dias de Oliveira Junior, matrícula S064119, e Francisco Carlos Alves Diniz, matrícula S030575, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 86/2022, firmado com a empresa IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de suporte premium de manutenção corretiva, preventiva e preditiva e assistência técnica, com suporte remoto e local na modalidade 24x7 para o hardware e software do ambiente IBM.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e no item 17 do [Projeto Básico - versão 3](#).

Art. 3º Designar os servidores Edward Wesgueber, matrícula S047168, e Ângelo Bruno Pereira dos Santos, matrícula S072537, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.

Art. 4º Designar os servidores José Henrique Terrel de Macedo Soares, matrícula S040961, e Rodrigo Martins de Campos, matrícula S045955, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituto.

Art. 5º As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e item 17 do [Projeto Básico - versão 3](#).

Art. 6º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão ser manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 7º Caberá aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 127 de 12 de junho de 2024](#).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 01/10/2024, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5782425** e o código CRC **70FF8A7C**.
